

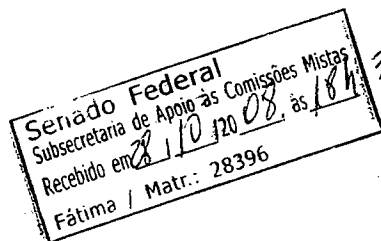


CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, C
(do Poder Executivo)**

MPV - 443

00028



Autoriza o Banco do Brasil S.A. E a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a MP nº 443, de 21 de outubro de 2008, em seu Art. 2º, parágrafo 1º o texto, que passará a ter a seguinte redação:

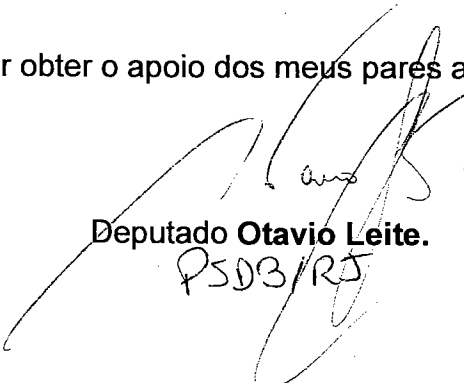
"Art. 2º ...

Parágrafo 1º Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal obrigatoriamente contratarão empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado, e a divulgação pública dos valores aferidos."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma proposta para estabelecer mais controle e transparência ao processo.

Portanto, creio poder obter o apoio dos meus pares aprovando-a.


Deputado Otávio Leite.

PSDB/RS

